



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que subscreve, com amparo no art. 197, *caput*, do Regimento Interno, **REQUER**, que seja encaminhado ao Secretário da Agricultura e Pecuária, o seguinte **Pedido de Informação**.

Considerando a possibilidade de Projeto de Lei Estadual que institui o Serviço de Inspeção Estadual de Produtos de Origem Vegetal - SIEPOV e a atual Lei Federal nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que estabelece competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) o registro, a padronização, classificação, inspeção e fiscalização da produção e do comércio de bebidas, por meio do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), e que a criação de um serviço estadual autônomo, sem adesão ao sistema federal, pode gerar insegurança jurídica, conflito de competências e eventual inconstitucionalidade, conforme já reconhecido em outros estados da Federação, solicita-se o envio das seguintes informações:

A proposta de criação do SIEPOV considera as normas já vigentes em âmbito federal, em especial a Lei nº 8.918/1994 e os regulamentos do SISBI-POV? Há compatibilidade técnica e jurídica?

Havendo a criação do SIEPOV por lei estadual, será possível a convivência paralela entre esse serviço e o SISBI-POV federal, com atuação fiscalizadora sobre as mesmas atividades? Há risco de sobreposição normativa ou conflito institucional?

No caso de eventual aprovação de lei estadual, como ficaria o controle sobre as vendas interestaduais, especialmente quanto à fiscalização, considerando a competência restrita ao território catarinense?

O Governo do Estado pretende autorizar a CIDASC a assumir a fiscalização de produtos de origem vegetal, com base na legislação federal e nos parâmetros de equivalência exigidos pelo MAPA, como caminho para adesão formal ao SISBI-POV?

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual

